

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 51/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，發佈本行政命令。

獨一條

根據第 5/1999 號行政命令獲委任的下列檢察院外籍司法官，其聘用合同獲續期兩年，自二零零一年十二月二十日起生效。

Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos (韋高
度)；

Vitor Manuel Carvalho Coelho (高偉文)；

Manuel de Amorim Corga (高文禮)。

二零零一年十一月二十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

第 235/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區與立陶宛共和國簽署互免簽證協議。

二零零一年十一月二十六日

行政長官 何厚鏗

第 236/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第 73/84/M 號法令第三條第三款規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局 MOP400,000.00 (澳門幣肆拾萬圓整) 作為二零零一經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

Ordem Executiva n.º 51/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos dos seguintes magistrados estrangeiros do Ministério Público, nomeados ao abrigo da Ordem Executiva n.º 5/1999, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2001:

Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos;

Vitor Manuel Carvalho Coelho;

Manuel de Amorim Corga.

28 de Novembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na Secretaria para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o acordo sobre a dispensa mútua de vistos entre a Região Administrativa Especial de Macau e a República de Lituânia.

26 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

- É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 400.000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2001.